

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE  
CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Nº 001/2023**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI•UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte à rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada na forma de seu Estatuto, visando dar publicidade aos seus atos e contratações no âmbito de projetos, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a formação de cadastro de reserva, de até 1 (um) candidato, para eventual prestação de serviços de Revisor de Usabilidade de Ambiente Virtual de Aprendizagem Acessível**, sob o regime de prestação de serviço eventual, para atuação no Projeto nº 13425, coordenado pela Profa. Dra. Marilde Terezinha Prado Santos, do Departamento de Computação da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, nos seguintes termos:

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Este Edital busca a formação de cadastro de reserva de até 1 (um) candidato, o qual,

obrigatoriamente, deverá ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

## 2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste edital é a formação de cadastro de reserva de 1 (um) candidato, o qual, obrigatoriamente, deverá ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital para a prestação de serviço eventual a ser desempenhada junto ao projeto nº 13425, coordenado pela Profa. Dra. Marilde Terezinha Prado Santos, do Departamento de Computação da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e gestão administrativa e financeira da FAI•UFSCar, com expectativa de contratação de até 1 (um) prestador de serviço eventual, para o desempenho de atividades conforme previsto neste edital e seus anexos e em conformidade com as necessidades do projeto.

2.2. O processo de contratação do candidato eventualmente selecionado, conforme as necessidades do projeto a que este processo se destina, ocorrerão em conformidade com o Código Civil (art. 593) combinado com o Artigo 442–B estabelecido pela Lei Federal 13.467/17 (prestador de serviço autônomo), sendo que os serviços somente serão prestados se necessário (a juízo da coordenação do projeto) e durante o prazo em que a FAI gerenciar o projeto em destaque.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do

candidato.

### 3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. Será selecionado até 1 (um) candidato para formação de cadastro de reserva, o qual, obrigatoriamente, deverá ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital, desde que tenha sido selecionado através do processo seletivo descrito neste Edital. Será observada a ordem e classificação final dos candidatos para o exercício da função **de Revisor de Usabilidade de Ambiente Virtual de Aprendizagem Acessível** sob o regime de prestação de serviço eventual, conforme atribuições e responsabilidades previstas neste instrumento, para atuação junto ao acima referenciado.

3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

1. Possuir curso de graduação completo reconhecido pelo MEC;
2. Ter experiência comprovada de, no mínimo, um ano como tutor(a) virtual em curso de graduação ou aperfeiçoamento na área da Educação Especial;
3. Ter experiência comprovada com organização e planejamento de materiais didáticos na área da Educação Especial.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão atribuições do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

- a) Revisar as ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- b) Testar a usabilidade das ferramentas;
- c) Avaliar a organização dos materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

4.2. A carga horária prevista para o possível contratado será de 6 (seis) horas semanais, a serem realizadas entre os meses de fevereiro de 2023 a março de 2023.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo Lattes atualizado que contenha, entre outros elementos: nome completo, ano de início e término da graduação e pós-graduação (se houver), experiência profissional e comprovantes de experiência profissional, trabalhos voluntários (se houver), cursos complementares (se houver), conhecimentos em informática, certificações (incluindo residência, se aplicável), inscrições, licenças e outros elementos relevantes no histórico profissional do candidato. Documentos destinados à fase habilitatória (Anexo I), Documentos destinados à fase eliminatória e classificatória (Anexo II), Ficha de Inscrição preenchida (Anexo III), Declaração (Anexo IV), cópias dos documentos: identidade com foto, C.P.F e comprovante de residência, **TODOS** em formato PDF para o e-mail: [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br) com o assunto “**Edital 001/2023** Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual”, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

5.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou Proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar, IFSP, EMBRAPA ou FAI•UFSCAR.

5.4. O presente processo seletivo ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.5. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br), com o assunto “acessibilidade - Edital **001/2023** Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de

Serviço Eventual”, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

5.6. O(a) candidato(a) deve nomear **TODOS** os arquivos com o seguinte padrão:

[sigla do documento][número sequencial do documento][nome e último sobrenome do candidato]

*Por exemplo:* se seu nome é Jorge Luiz Borges e está encaminhando o arquivo correspondente ao seu diploma de graduação, você deverá nomeá-lo como: GRAD\_1\_Jorge Borges.pdf

a) A sigla do documento deve coincidir com a sigla que é apresentada na coluna **Sigla dos documentos** das tabelas referentes aos Requisitos Obrigatórios (ANEXO I) e Requisitos Desejáveis (ANEXO II);

b) Os arquivos que não estiverem no formato PDF e com os nomes corretos não serão aceitos.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em duas etapas distintas: habilitatória e classificatória, nos seguintes termos:

a) A etapa **habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste Edital e seu Anexo I para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste Edital (nesta etapa, será verificado apenas o cumprimento dos requisitos obrigatórios constantes deste Edital e seu Anexo I, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);

b) A etapa **classificatória** (segunda etapa) a ser realizada de forma concomitante com a primeira etapa (etapa habilitatória), se dará por meio de análise documental conforme requisitos desejáveis constantes do Anexo II, com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

b.1. Serão considerados somente documentos comprobatórios para os requisitos desejáveis, que terão sua respectiva pontuação registrada;

b.2. As informações constantes do currículo sem comprovação serão desconsideradas;

b.3. Aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 04 (quatro) serão classificados;

b.4. Todos os classificados, observada a ordem de classificação (em conformidade com a pontuação atribuída), serão habilitados para a segunda etapa (Análise Curricular);

6.3. Será selecionado para compor o cadastro de reserva o candidato mais bem classificado na somatória geral de pontos obtidos na etapa 2 (classificatório) acima descritas.

6.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.5. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação de cadastro de reserva, poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a contratação do candidato devidamente habilitado, após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.2. O valor da remuneração prevista será de 01 (um) pagamento de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), através de Recibo de Pagamento Autônomo RPA, valor este considerado líquido.

7.3. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou

potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada, não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

## 8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	08/02/2023
Período de inscrições com envio de currículos e documentos, conforme este Edital	08/02/2023 a 15/02/2023
Análise das inscrições e currículos	16/02/2023 a 17/02/2023
Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis (primeira e segunda fase)	20/02/2023
Prazo para recurso único	21/02/2023
Publicação do resultado dos recursos	22/02/2023
Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva	23/02/2023

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **001/2023** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço



Eventual será publicada através da página da contratante: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

9.2. Na hipótese do projeto ao qual se destina o cadastro reserva, efetivamente, necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, o candidato será convocado, observada a ordem de classificação. Tal convocação se dará por meio de publicação da página da contratante: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br) e ainda por meio dos endereços apresentados por ocasião da inscrição neste processo.

9.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado.

9.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data do cadastro de reserva, podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse da FAI•UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.

9.6. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações.

9.7. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.



9.8. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos à reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Leila Regina de Freitas Costa  
Supervisora Gestão de Pessoas

ANEXO I

DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA

Constituem-se documentos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, os seguintes:

○ Tabelas referente aos **Requisitos Obrigatórios**

Vaga	Requisitos obrigatórios	Sigla dos documentos
<b>Revisor de Usabilidade de Ambiente Virtual de Aprendizagem Acessível</b>	Graduação completa reconhecida pelo MEC	GRAD
	Experiência comprovada de, no mínimo, um ano como tutor(a) virtual em curso de graduação ou aperfeiçoamento na área da Educação Especial	TUTOR
	Experiência comprovada com organização e planejamento de materiais didáticos na área da Educação Especial	MAT

\*Para comprovação, serão aceitos os documentos: **1. Cursos de Graduação:** Certificado - cópia da frente e do verso; **2. Experiências:** Declarações constando o nome completo do candidato, período trabalhado, cargo, assinatura do responsável e data, ou carteira de trabalho, constando todas as páginas de identificação do candidato e do trabalho realizado.

ANEXO II

REQUISITOS DESEJÁVEIS-CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas Etapas anteriores receberão pontos (no máximo 10) de acordo com o grau de formação e experiência comprovada por documentação adequada, abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

o **Tabela referente aos Requisitos Desejáveis**

Vaga	Documentos que deverão ser encaminhados na inscrição	Pontuação	Sigla dos documentos
<b>Revisor de Usabilidade de Ambiente Virtual de Aprendizagem Acessível</b>	Ter participado de algum projeto em cursos de Graduação, Aperfeiçoamento ou Especialização na área da Educação Especial.	4,0	PROJ
	Declaração de participação em grupo de estudos na área de Educação Especial.	2,0	GRUPO
	Artigo em revista científica na área de Educação (selecione o artigo mais representativo – com a qualis mais alta e ano mais recente).	4,0	ART

\*Para comprovação, serão aceitos os documentos: **1. Projeto e Grupo:** Declarações constando o nome completo do candidato, período trabalhado, cargo, assinatura do responsável e data, ou carteira de trabalho, constando todas as páginas de identificação do candidato e do trabalho realizado. **2. Publicação de artigos:** O candidato deverá encaminhar o arquivo em PDF do artigo publicado, que deverá constar o título, os nomes dos autores, o ISSN e o número da publicação.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

Curso de capacitação \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(As comunicações serão realizadas por meio deste endereço eletrônico)

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Vaga: \_\_\_\_\_

ANEXO IV

**Declaração**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas neste documento são a expressão fiel da verdade e que podem ser comprovadas. Declaro também estar de acordo com as normas, condições, princípios e exigências estabelecidos no Edital **001/2023** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)